

DESPACHO N.º 16/2018

Justificação de faltas dos estudantes

Considerando, que o número 2 do artigo 4.º do Regulamento de faltas dos estudantes da ESTM¹, define o Gabinete de Apoio à Coordenação, como o serviço recetor dos meios de prova que justifiquem a falta que, posteriormente, entrega-os nos Serviços Académicos para arquivo no processo individual do estudante.

Considerando ainda que, as dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos por decisão do diretor da Escola, através de requerimento que deve dar entrada nos Serviços Académicos.

Por questão de operacionalização e eficiência de procedimentos, determino que, a partir deste ano letivo 2018/2019, *“Os meios de prova que justifiquem a falta, em documento original devem ser entregues nos **Serviços Académicos**, no prazo de cinco dias úteis após o final do período de ausência e com as indicações no verso de número de estudante/curso, dia/hora/unidade curricular a que faltou.”*

Esta disposição deve ser vertida em próximo procedimento de alteração ao regulamento acima referido.

Peniche, 17 de setembro de 2018

O Diretor,



Paulo Jorge dos Santos Almeida

¹ Regulamento n.º 1051/2016 publicado em Diário da República n.º 222/2016, Série II de 2016-11-18.